



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.320 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE
SAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE DESTINADO
À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TORRE REPETIDO
RA DE SINAL DE TELEVISÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, os lotes nºs "17" e "18", da Quadra "15", do Loteamento Jardim Bandeirantes, de propriedade de H.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.C. LTDA., identificados na 'planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

"LOTE 17 - QUADRA 15 - Área total: 300,00m²

Tem como ponto de partida o marco M3 locado no alinhamento predial da rua 12, em divisas com o lote nº 18; deste, seguindo em divisas com o lote nº 18, numa distância de 30,00m está locado o marco M2 ; deste, 90º00' à direita, seguindo pela divisa com o lote nº 34, numa distância de 10,00m está locado o marco M4; deste 90º00' à direita, em divisas com o lote nº 16, numa distância de 30,00m está locado o marco M5, no alinhamento predial da rua 12; deste, 90º00' à direita, seguindo pelo alinhamento predial da rua 12, numa distân - cia de 10,00m está locado o marco M3 e ponto de partida, início e fim desta descrição."

"LOTE 18 - QUADRA 15 - Área total: 300,00m²

Tem como ponto de partida o marco M0 locado no alinhamento predial da rua 12, em divisas com o lote nº 19; deste, seguindo em divisas'

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.320 - CONTINUAÇÃO /

com o lote nº 19, numa distância de 30,00m está locado o marco M1 ; deste 90º00' à direita, segue em divisas com o lote nº 33, numa distância de 10,00m onde está locado o marco M2; deste 90º00' à direita, segue em divisas com o lote 17, numa distância de 30,00m, onde está locado o marco M3 no alinhamento predial da rua 12; deste, 90º 00', à direita, segue pelo alinhamento predial da referida rua numa distância de 10,00m, onde está locado o marco M0 e ponto de partida, início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a instalação de equipamentos e torre repetidora de sinal de televisão.

ART.3 º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

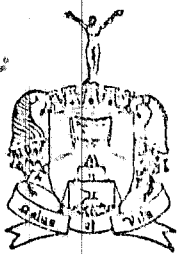
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret.Munic.Planej.Coordenação



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo dos lotes Nºs 17 e 18 da Quadra 15, do Loteamento Jardim Bandeirantes, a serem desapropriados pelo Patrimônio Público para instalação de Equipamentos e Torre refletidora de sinal de televisão, como segue:

Lote 18- Quadra 15- Área = 300,00 m²

Tem como ponto de partida o marco M0 locado no alinhamento predial da rua 12 em divisas com o lote nº 19, deste, seguindo em divisas com o lote nº 19 numa distância de 30,00 metros está locado o marco M1, deste, 90°00' à direita segue em divisas com o lote nº 33 numa distância de 10,00 metros onde está locado o marco M2, deste, 90°00' à direita segue em divisas com o lote 17, numa distância de 30,00 metros, onde está locado o marco M3 no alinhamento predial da rua 12, deste, 90°00' à direita, segue pelo alinhamento predial da referida rua, numa distância de 10,00 metros onde está locado o marco M0, e ponto de partida, início e fim desta descrição.

Lote 17- Quadra 15- Área = 300,00 m²

Tem como ponto de partida no marco M3 locado no alinhamento predial da rua 12, em divisas com o lote nº 18, deste, seguindo em divisas com o lote nº 18, numa distância de 30,00 metros está locado o marco M2, deste 90°00' à direita seguindo pela divisa com o lote nº 34, numa distância de 10,00 metros está locado o marco M4, deste, 90°00' à direita em divisas com o lote nº 16, numa distância de 30,00 metros está locado o marco M5 no alinhamento predial da rua 12, deste 90°00' à direita seguindo pelo alinhamento predial da rua 12, numa distância de 10,00 metros está locado o marco M3 e ponto de partida, início e fim desta descrição.

As áreas aqui descritas perfazem um total de 600,00 m², em figuras regulares tendo os seus vértices 90°00' em relação às divisas e alinhamento predial.

Fica fazendo parte integrante deste memorial uma planta topográfica na escala 1:1000, arquivada na SLPLAN.


Evandro Medina Ferreira

Poços de Caldas, 26 de Dezembro de 1990.


Mário Benedito Pereira